ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.574/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por até 180 dias, um médico, para 20 horas semanais, com vistas ao atendimento na Unidade de Saúde 24 Horas.

Art.2º - A remuneração será equivalente a recebida pelos demais médicos em situação idêntica a prevista no Quadro Permanente do Município, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária :
0901.13754282.044 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 DE JUNHO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO